

ADAILTON SIQUEIRA BRITO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2025

DATA: 04 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: INSTITUI A SEMANA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO VERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA, Estado de Mato Grosso, “Aprovando”, e o Prefeito Municipal concordando, sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída a ***Semana Municipal da Agricultura Familiar***, a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o Dia Internacional da Agricultura Familiar e o Dia do Agricultor.

Art. 2º - A "***Semana Municipal da Agricultura Familiar***" estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como, com a Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar (Lei nº 10.516/2017).

Art. 3º - A ***Semana Municipal da Agricultura Familiar*** tem como objetivos:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Vera, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização

II - Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

ADAILTON SIQUEIRA BRITO

IV - Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Art. 5º - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 6º - As comemorações referentes à "*Semana Municipal da Agricultura Familiar*", passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados pelo Município de Vera.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do União Brasil da Câmara Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADAILTON SIQUEIRA BRITO
Vereador – UNIÃO

ADAILTON SIQUEIRA BRITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que institui a "*Semana Municipal da Agricultura Familiar*".

A Agricultura Familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família. Ademais, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos. Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar.

Diante do exposto, é importante criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar, para valorizar, incentivar esses agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso país. Expostas as razões determinantes da iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Cordialmente,

ADAILTON SIQUEIRA BRITO
Vereador – UNIÃO